



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 110

Disponibilização: 21/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
10ª Vara Cível - SJMG	3
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre	9
Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	30
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	41
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 110

Disponibilização: 21/06/2021

10ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

A Doutora **FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR**, Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 10ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, nos termos do PROVIMENTO COGER – 10126799/2020 e da CIRCULAR COGER 3/2021, comunica aos senhores advogados e às partes interessadas que será realizada a Inspeção anual na Secretaria da Décima Vara, nos termos da Lei n. 5.010, de 30.05.66, e do Provimento acima referido, alertando-os para os seguintes pontos:

- a) A Inspeção, que tem a finalidade de dar cumprimento ao art. 13, inciso III e VIII da Lei 5.010/66, verificará a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos e será realizada no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021;
- b) Serão objeto da inspeção todos os processos eletrônicos em tramitação nesta 10ª Vara que não tenham recebido movimentação nos últimos 60 (sessenta) dias, na forma do PROVIMENTO COGER – 10126799/2020 e CIRCULAR COGER 3/2021;
- c) Serão igualmente inspecionados os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, veículo e livros de uso obrigatório pela Secretaria, as atividades desenvolvidas pelos servidores, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Décima Vara;
- d) Ficarão suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, recomeçando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção, independentemente de intimação;
- e) Ficam intimados os Senhores Procuradores e Advogados a devolverem à Secretaria os processos que serão objeto de inspeção. Os demais, tendo sido retirados regularmente e não sendo objeto de inspeção, não serão requisitados, não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais;
- f) Durante o período da inspeção não haverá atendimento ao público, exceto nas hipóteses de perecimento de direito e pedidos urgentes;
- g) Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais para acompanharem a referida inspeção;
- i) Ficam designados todos os servidores lotados na Vara para auxiliarem nos trabalhos;
- j) Ficam as partes e interessados cientificadas da realização da Inspeção Ordinária desta Décima Vara e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entendam cabíveis pelo telefone (31) 3501 1586 ou pelo endereço eletrônico 10vara.mg@trf1.jus.br.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR

Juíza Federal Substituta Titular da 10ª Vara/SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martinez Silva Schorr, Juiz Federal Substituto**, em 17/06/2021, às 23:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13230505** e o código CRC **C94D0CEF**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006309-93.2021.4.01.8000

13230505v7

Criado por [mg203203](#), versão 7 por [mg203203](#) em 17/06/2021 16:02:20.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martinez Silva Schorr, Juiz Federal Substituto**, em 17/06/2021, às 23:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13229887** e o código CRC **ACB7D68F**.

A DOUTORA FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA DÉCIMA VARA DA JI PLENO EXERCÍCIO DO SEU CARGO,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que inspecionará os serviços a cargo de sua Secretaria, no período de 28 de 10126799/2020 e da CIRCULAR COGER 3/2021, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e de acordo, ainda, com os incisos III, IV e V dia 28.06.2021, à Av. Álvares Cabral, 1.741, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital/MG, e encerrando no dia 02.07.2021, às 19 (dezenove) horas.

I – Serão objeto da inspeção todos os processos eletrônicos em tramitação nesta 10ª Vara que não tenham recebido movimentação nos últimos 60 (sessenta) dias COGER 3/2021.

II – Serão igualmente inspecionados os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, veículo e livros de uso obrigatório pela Secretaria, as atividades desenvolvidas da Décima Vara;

III – Durante a Inspeção, excluídos os processos retirados com carga dentro do prazo, ocorrerá a suspensão dos prazos e da marcação e realização de audiências, ressal Os prazos recomearão a correr a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção, independentemente de intimação.

IV – Os autos que estejam fora de Secretaria, com carga, serão requisitados, caso sejam objeto da inspeção. Os demais, tendo sido retirados regularmente e não send suspensão nos prazos processuais;

V – Durante o período da inspeção não haverá atendimento ao público, exceto nas hipóteses de perecimento de direito ou pedidos urgentes;

VI – O Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais serão encerramento da inspeção;

VII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da Inspeção Ordinária desta Décima Vara e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclama eletrônica 10vara.mg@trf1.jus.br.

O presente edital, a ser publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, será afixado no quadro de avisos existente no h

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR

Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara/SJMG

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006309-93.2021.4.01.8000

13229887v8

Criado por [mg203203](#), versão 8 por [mg203203](#) em 17/06/2021 15:52:13.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

A Doutora **FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR**, Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da Décima Vara, Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no PROVIMENTO COGER – 10126799/2020 e da CIRCULAR COGER 3/2021, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região e ainda, os incisos III e VIII do artigo 13 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, resolve:

I – FIXAR o período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, de 12 às 19h, na sede deste Juízo, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1.741, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital/MG, para a realização da Inspeção Ordinária Anual da 10ª Vara.

II – CONVOCAR todos os servidores lotados na 10ª Vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR

Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara/SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martinez Silva Schorr, Juiz Federal Substituto**, em 17/06/2021, às 23:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13230474** e o código CRC **DAF274DB**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006309-93.2021.4.01.8000

13230474v3

Criado por [mg203203](#), versão 3 por [mg203203](#) em 17/06/2021 15:55:04.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 110

Disponibilização: 21/06/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2021**

A MM Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, **Dra. TÂNIA ZUCCHI DE MORAES**, com o auxílio de **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, Leiloeira Pública Oficial e **ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**, Leiloeiro Público Oficial FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 1ª Vara Federal de Pouso Alegre levará à venda em arrematação pública, na modalidade **ELETRÔNICA**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) a seguir relacionada(s):

01 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000446-24.2018.4.01.3810

EXEQUENTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA - CNPJ: 03.659.166/0001-02

EXECUTADO(A)(S): JOSÉ NICOLAU SOBRINHO - CPF: 648.692.028-91

BEM(NS): Veículo VW/Gol 1.0, placa GZM-8421, ano/modelo 2003/2003, Chassi 9BWCA05X93T198571, em perfeito estado de funcionamento.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em 30 de agosto de 2018.

ÔNUS: Restrição Judicial de Transferência. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.107,02 (oito mil, cento e sete reais e dois centavos), em 09 de fevereiro de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, Rua Padre Oblatos, 84, Bairro Vila Cruz, Poços de Caldas/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Vereador Amâncio Pereira Caixeta, 165, Campos Elísios, Poços de Caldas/MG.

02 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000688-37.2005.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): COMERCIAL DISKGÁS LIMITADA - CNPJ: 25.565.938/0001-80

BEM(NS): Terreno situado na Rua Coronel Brito Filho, nº 1.390, no Bairro Fátima, na cidade de Pouso Alegre/MG, com a área de 752,25m² (setecentos e cinquenta e dois metros e vinte e cinco centímetros

quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 30,00m de frente para a referida Rua Coronel Brito Filho; 21,00m nos fundos confrontando com propriedade de José Francisco Rodrigues; 26,00m de um lado confrontando com propriedade de Masujiro Kameda; e 33,00m do outro lado confrontando com a propriedade de Antônio Goldim. **Benfeitorias:** Possui as seguintes edificações: Um galpão comercial de alvenaria com cobertura, com cerca de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), situado em uma fração contígua, mas destacada do terreno, de aproximadamente 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), cercado por muros, com entrada independente pela mesma rua; em uma outra fração, também contígua, mas destacada do terreno, com a área remanescente (aproximadamente 510,00m²), há as instalações do que parece ter sido um depósito de distribuição de botijões de gás, com uma plataforma elevada de concreto com cobertura de telhas metálicas de cerca de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), uma edícula ao fundos com três quartos e banheiro, com aproximadamente 30,00m² (trinta metros quadrados) e uma outra edícula, onde seria o escritório, próxima ao portão de entrada, à direita, com cerca de 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados). **Obs.:** imóvel encontra-se a poucos metros da Rodovia BR-459, próximo ao entroncamento com a Avenida Perimetral. Imóvel matriculado sob nº 33.895 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em 06 de abril de 2021.

ÔNUS: Hipoteca em favor da Servgás Distribuidora de Gás S/A; Penhora nos autos nº 602811/04, em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG (baixado); Penhora nos autos nº 0525.05.070768-2, em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG (baixado); Penhora nos autos nº 70.845-8, em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na 4ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 2005.38.10.002895-3, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG (baixado); Penhora nos autos nº 2007.38.10.001249-0, em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG (baixado); Penhora nos autos nº 0003412-67.2012.4.01.3810, em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em trâmite na 1ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0000029-47.2013.4.01.3810, em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em trâmite na 2ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0003983-09.2010.4.01.3810, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 2ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 436.880,57 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), em 01 de dezembro de 2020.

DEPOSITÁRIO(A): OLAVO LOPES, Rua Cel. Brito Filho, 190, Bairro Fátima, Pouso Alegre/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

03 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0001790-94.2005.4.01.3810 (2005.38.10.001806-1)

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): CANTINA MARACANÃ LTDA – CNPJ: 18.883.181/0001-07, AMAURI DE PAULA – CPF: 213.127.026-72, JOSÉ DE PAULA – CPF: 375.428.426-68

BEM(NS): 01) 01 (um) Lote de terreno, situado nesta cidade, no Bairro São João, na Rua Três Corações, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), sendo 30,00m x 30,00m, em divisas pela frente com a Rua Três Corações; pelo lado esquerdo com Sebastião de Carvalho; nos fundos e pelo lado direito com José Augusto de Paula. Imóvel matriculado sob nº 11.488, no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG.

Alegre/MG; **02**) 01 (um) Terreno situado nesta cidade, na Rua Três Corações, no Bairro São João, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), dividindo ela frente com a referida Rua Três Corações, nos fundos com os doadores, de um lado com diversas casas do Bairro São João, e do outro lado com Dr. Edmilson, com um córrego e com o Ministério do Exército. Imóvel matriculado sob nº 34.468 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG. **Obs.:** Nos referidos lotes encontra-se edificado o Hotel e Cantina Maracanã, composto de um prédio comercial, consistente de restaurante e salão de festas, com dois pavimentos, sendo no térreo, um salão destinado ao restaurante; uma cozinha; um bar; uma área coberta; uma área fria; sanitários e uma varanda na frente com acesso para veículos. No pavimento superior, um salão destinado a festas, terraço, com todas as suas instalações; benfeitorias e pertences (área averbada na Matrícula nº 34.468 do CRI), com área construída de 7.045,20m² (sete mil, quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), em 29 de abril de 2021.

ÔNUS: Constam débitos perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em nome dos executados, no valor de R\$ 451.470,08 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos) referente a IPTU e R\$ 114.525,26 (cento e catorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) referente a demais tributos e multas (extrato emitido em 13/06/2018). **Matrícula nº 11.488:** Penhora nos autos nº 0525.02.002201-4 em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 2174-3/02 em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0525.04.061637-3 em favor do INSS, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG (Baixado); Indisponibilidade nos autos nº 0525.99.0057925, nº 169774/11, nº 14.9085-9, todos em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Indisponibilidade nos autos nº 1442838/08, nº 1307734/08, ambos em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0003230-28.2005.4.01.3810 (2005.38.10.003257-0) em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 2ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 222678/13 em favor de Thobias Carvalho da Silva e Lucas Alvim Negreti, em trâmite na 4ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 1607792/09 em favor de Espólio de Joaquim Vieira Neto, em trâmite na 4ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0000615-31.2013.503.0129 em favor de Diana Cristina Silvério, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0239811-35.2014.8.13.0525 em favor de João Adilson das Neves, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG (Baixado). Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Matrícula nº 34.468:** Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 0525.04.050688-9 em favor da Distribuidora Minas Sul de Bebidas Ltda., em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0525.04.061637-3 em favor do INSS, em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0525.05.064477-8 em favor de Antônio de Souza, em trâmite na 1ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0525.02.007126-8 em favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 1.541.928/08 em favor do Município de Pouso Alegre, em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0148739-06.2010.8.13.0525 em favor da Fazenda Pública do Município de Pouso Alegre/MG, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0525.99.0057925, nº 169774/11, nº 14.9085-9, todos em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Indisponibilidade nos autos nº 142838/08, nº 188/2013, nº 1307734/08, todos em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0130756-86.2013.8.13.0525 (0525.13.013075-6) em favor da Fazenda Pública do Município de Pouso Alegre, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0000454-57.2011.503.0075 em favor de Luiz Cláudio da Cunha, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 133087/10 em favor da Fazenda Pública do Município de Pouso Alegre, em trâmite na 4ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 00023-2010-075-03-00-0 em favor de João Ismael Simão, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 2005.38.10.003257-0 em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 2ª Vara Federal de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 222678/13 em favor de Thobias Carvalho da Silva e Lucas Alvim Negreti, em trâmite na 4ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 1607792/09

em favor de Espólio de Joaquim Vieira Neto, em trâmite na 4ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 127133/13 em favor da Fazenda Pública do Município de Pouso Alegre, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0000594-68.2014.503.0178 em favor de Roberto Benedito da Silva, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG (Suspensão); Penhora nos autos nº 5000352-51.2016.8.13.0525 em favor de Denilson Marcondes Venâncio, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0000615-31.2013.503.0129 em favor de Diana Cristina Silvério, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 0239811-35.2014.8.13.0525 em favor de João Adilson das Neves, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 5005387-21.2018.8.13.0525 em favor do Município de Pouso Alegre, em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 157.818,44 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em 30 de outubro de 2020.

DEPOSITÁRIO(A): AMAURI DE PAULA, Rua Três Corações. 20, Bairro São João, Pouso Alegre/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

04 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002200-98.2018.4.01.3810

EXEQUENTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA - CNPJ: 03.659.166/0001-02

EXECUTADO(A)(S): MARIA APARECIDA MOREIRA ARANTES - CPF: 836.063.606-06

BEM(NS): 01 (uma) Maquina Balança de Pesagem de Leite, marca Cortbal, mod. 3032, série 88, número de fábrica 10773, carga máxima 500Kg.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em 28 de abril de 2021,

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.081,84 (seis mil e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em 03 de fevereiro de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): MARIA APARECIDA MOREIRA ARANTES, Rua Ministro Ivan Lins, 144, Alto da Boa Vista, Lambari/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia BR-456, Km 12, Zona Rural, Lambari/MG.

05 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002299-39.2016.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): HENIO BORSATTI - CPF: 147.872.026-34

BEM(NS): Veículo Ford/F75, ano/modelo 1973/1973, placa GXF-1383, Chassi LA3BMT11336, cor verde turquesa, com o farol traseiro queimado, grade de madeira, para choque dianteiro amassado e com pontos de ferrugem, à gasolina, em funcionamento, banco em bom estado, porta do passageiro com defeito.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 23 de março de 2021.

ÔNUS: Restrição Judicial de Transferência; Débitos perante Detran/MG referente a Multas no valor de R\$ 383,08 (trezentos e oitenta e três reais e oito centavos), em 26 de fevereiro de 2021. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 97.314,18 (noventa e sete mil, trezentos e catorze reais e dezoito centavos), em 08 de fevereiro de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): HENIO BORSATTI, Rua Quintino Bocaiuva, 272, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Quintino Bocaiuva, 272, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG e/ou Bloco do Urso, zona rural de Santa Rita do Sapucaí/MG.

06 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000662-39.2005.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): MONTES CLAROS DIESEL S/A - CNPJ: 16.922.601/0001-91, MIDISA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LIMITADA - CNPJ: 16.583.882/0001-03, MASSA FALIDA DE MINAS DIESEL S/A - CNPJ: 17.155.540/0001-47, MINAS ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 17.435.520/0001-20, MIDISA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 21.764.253/0001-01, CALDENSE DIESEL LTDA - CNPJ: 23.637.879/0001-82, MARÍLIA ARAÚJO NOTINI - CPF: 575.316.096-49, ESPOLIO DE OBREGON DE CARVALHO, ESPOLIO DE SÍLVIO LÚCIO DE ARAÚJO, POUSO ALEGRE MOTOR DIESEL LTDA - CNPJ: 43.994.052/0001-33

BEM(NS): 01) Veículo M. Benz/Acello 815, placa OLV-8954, cor branca, ano/modelo 2012/2012, Chassi 9BM979028CS001705, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); **02)** Veículo I/Hyundai/HR LDELWBSC, placa GYI-6141, cor branca, ano/modelo 2007/2007, Chassi KMFZCN7HP7U306735, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); **03)** Veículo Fiat/Uno Mille Smart, placa GZH-0015, cor prata, ano/modelo 2001/2001, Chassi 9BD15828814259052, encontra-se parado no patio da empresa executada, sem funcionamento/utilização, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **04)** Veículo Fiat/Marea ELX, placa HZS-3106, cor verde, ano/modelo 2000/2000, Chassi 9BD185215Y7035460, encontra-se parado no patio da empresa executada, sem funcionamento/utilização, apresenta amassados na parte traseira e danos na pintura devido a ação do tempo e exposição ao sol, avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); **05)** Veículo Fiat/Uno Mille EP, placa GTQ-4240, cor vermelha, ano/modelo 1996/1996, Chassi 9BD146107T5737832, em péssimo estado de conservação, com danos na lataria e pintura, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), em 12 de março de 2020.

ÔNUS: Item 01, 03, 04 e 05) Restrição Judicial de Transferência. Outros eventuais constantes no Detran/MG; **Item 02)** Restrição Judicial de Transferência; Débitos perante o Detran/MG n valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), em 27 de fevereiro de 2021. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.579.756,65 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em 05 de fevereiro de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): JOÃO ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA, Avenida Dep. Plínio Ribeiro, 1.057, Firma, Esplanada, Montes Claros/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Dep. Plínio Ribeiro, 1.057, Firma, Esplanada, Montes Claros/MG.

07 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0001671-79.2018.4.01.3810

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ: 29.979.036/0012-01

EXECUTADO(A)(S): IURI GABRIEL MOTA - CPF: 025.268.126-66

BEM(NS): Parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o Lote de Terreno nº 01, da Quadra B, do Bairro denominado Loteamento Popular São Sebastião, situado na Rua Joaquim Pereira Silva, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, com área de 132,60m² (cento e trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem edificações, terreno de esquina. Imóvel matriculado sob nº 16.745 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG.

(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 28 de fevereiro de 2020.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 154.406,69 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), em 12 de fevereiro de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): IURI GABRIEL MOTA, Praça Erasmo Cabral, 334, Centro, São Sebastião da bela Vista/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição cima.

08 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002707-93.2017.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): KMG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 07.968.234/0001-76

BEM(NS): 02 (dois) Fornos de Sinterização nº 05 e nº 06.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 20 de julho de 2018.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 53.240,53 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), em 02 de dezembro de 2020.

DEPOSITÁRIO(A): EDUARDO DE LIMA SANTANA, Avenida Delfim Moreira, 699, Centro, Ouro Fino/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia MG 290, Km 52, Bairro São Judas Tadeu, Ouro Fino/MG.

09 – EXECUÇÃO FISCAL N°. 0003472-30.2018.4.01.3810**EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41****EXECUTADO(A)(S): FERREIRA & SOUZA TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 01.856.960/0001-10**

BEM(NS): 01) Veículo I/Kia Besta 12P GS, placa CQH-2651, ano/modelo 1998/1999, Chassi KNHTR7312W6327853, cor branca, sem bateria, com bancos desmontados, pneus dianteiros ressecados e deteriorados pela ação do tempo, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **02)** Veículo Microônibus I/Hyundai H100 Sprel, placa CBS-6430, ano/modelo 1996/1997, Chassi KMJRD37APTU317646, cor verde, em regular estado de conservação, sem bateria, com bancos preservados e pneus deteriorados pela ação do tempo, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **03)** Veículo Microônibus M. Benz/O 371 R, placa BWB-0324, ano/modelo 1991/1991, Chassi 9BM364209MC069249, cor branca, que se encontra em regular estado de conservação, sem bateria, apresentando avarias em sua lataria, com bancos preservados, sem banheiro, pneus deteriorados pela ação do tempo, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **04)** Veículo Ônibus M. Benz/O 371 RS, placa BXG-5291, ano/modelo 1989/1989, Chassi 9BM364287KC063549, cor cinza, que se encontra em regular estado de conservação, sem bateria, com bancos preservados, pneus deteriorados pela ação do tempo, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **05)** Veículo Ônibus Volvo/B58, placa GUE-4992, ano/modelo 1987/1988, Chassi 9BV58ED10JE303676, cor cinza, que se encontra em precário estado de conservação, sem bateria, motor fundido, com bancos preservados e pneus deteriorados pela ação do tempo, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 06 de abril de 2021.

ÔNUS: Item 01) Restrição Judicial de Transferência. Outros eventuais constantes no Detran/MG; **Itens 02 e 04)** Restrição Judicial de Transferência; Autuação por débito de IPVA. Outros eventuais constantes no Detran/MG; **Item 03)** Restrição Judicial de Transferência; Autuação por débito de IPVA; Débitos perante o Detran/MG referente a Multas, no valor de R\$ 255,38 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), em 22 de fevereiro de 2021; Autuação por débito de IPVA. Outros eventuais constantes no Detran/MG; **Item 05)** Restrição Judicial de Transferência; Débitos perante o Detran/MG referente a Multas, no valor de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), em 22 de fevereiro de 2021. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 25.509,61 (vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos), em 01 de fevereiro de 2019.

DEPOSITÁRIO(A): NELY MARIA DE SOUZA, Rua São João, 420, Chácara Primavera I, Pouso Alegre/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua São João, 420, Chácara Primavera I, Pouso Alegre/MG.

10 – EXECUÇÃO FISCAL N°. 0001486-12.2016.4.01.3810**EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41**

EXECUTADO(A)(S): RENATO SIMÕES & FILHOS LTDA - ME - CNPJ: 21.234.158/0001-04, LUIZ CARLOS SIMÕES - CPF: 434.925.096-49, RENATO SIMÕES FILHO - CPF: 079.054.166-15, MARCELO SIMÕES - CPF: 341.943.206-20

BEM(NS): 01 01 (um) Veículo MMC/Mitsubishi/L200 Sport 4X4 HPE, ano/modelo 2005/2006, placas HBU-5555, Chassi 93XPRK7406C518680, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **02** 01 (um) Veículo Mercedes Benz/L 1111, ano/modelo 1966/1966, placa GVJ-6621, Chassi 34400710008439, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **03** 01 (um) Veículo Ford/F 75, ano/modelo 1967/1967, placa GXY-8782, Chassi 7922101330, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **04** 01 (uma) Casa de morada, localizada na Rua Geraldo Pinto Ribeiro, nº 54, Bairro Ouro Fino, na cidade de Ouro Fino/MG, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios e o respectivo terreno com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00m de frente e de fundos, por 25,00m dos lados, confrontando de um lado com a Rua Vécio Clementoni; do outro lado com João Martins da Silva; e nos fundos com Carlos Semeão e com quem de direitos. Imóvel matriculado sob nº 610 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **05** 47,47% (quarenta e sete, virgula quarenta e sete por cento) de uma Casa residencial de tijolos e coberto de telhas, com todas as suas instalações, benfeitorias, dependências e acessórios, situada na Rua Treze de Maio, Bairro Cidade, na cidade de Ouro Fino/MG, com a área construída de 100,00m² (cem metros quadrados) e o respectivo terreno de com área de 1.224,00m (um mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), mais ou menos, com 12,00m de frente, pelo que medir dos lados e nos fundos, confrontando com o Espólio de Francisco Oswaldo Simões de um lado; Renato Simões do outro lado, e, nos fundos, com a radial leste. Imóvel matriculado sob nº 3.850 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliado em R\$ 614.600,00 (seiscentos e catorze mil, e seiscentos reais); **06** 100% de um Terreno localizado na Rua Barão do Rio Branco, 186, Bairro Cidade, na cidade de Ouro Fino/MG, com a área retificada de 718,80m² (setecentos e dezoito metros e oitenta centímetros quadrados), com uma casa assentada nele com área construída de aproximadamente 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: Inicia no marco 00, localizado na divisa da propriedade de Dilma Lúcia Volpini Silva e Calçada da Avenida Barrão do Rio Branco, deste segue em linha reta pela distancia de 37,67m ate o marco 01, localizado na divida da propriedade de Antônio Carlos de Oliveira, deste deflete a direita e segue pela distância de 6,31m até o marco 02, localizado na divisa da propriedade da Igreja Assembleia de Deus, deste deflete para a direita e segue pela distância de 12,87m até o marco 03, localizado na divisa da propriedade de Cleiton Henrique Rabelo e outros, deste deflete para a direita segue pela distância de 39,65m até o marco 04, localizado na calçada da Avenida Barão do Rio Branco, deste deflete a direita e segue pela distância de 18,00m até o marco 00, onde teve início e finda esta descrição. Imóvel matriculado sob nº 1.914 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); **07** 100% de um terreno com área de 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados), com uma casa de morada, com área construída de aproximadamente 108,00m² (cento e oito metros quadrados), localizada na Avenida Rio Branco, nº 168, na cidade de Ouro Fino/MG, medindo 6,00m de frente por 30,00m de frente aos fundos, confrontando com Salazar Rabelo de um lado; João Rosa Lopes do outro lado; e nos fundos com Amélia Ferreira de carvalho ou seus sucessores. Imóvel matriculado sob nº 210 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **08** 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras, com benfeitorias, constantes de uma Casa sede, com seis cômodos em alvenaria, com área total de 52.66.75ha (cinquenta e dois hectares, sessenta e seis ares e setenta e cinco centiares), tendo a área penhorada 13,16,68ha (treze hectares, dezesseis ares e sessenta e oito centiares), localizada no Sitio da Serra, Bairro Ventania, na cidade de Ouro Fino/MG, e que no seu todo tem as seguintes divisas consecutivas e perimétricas com Belmiro Ribeiro Miranda; Mário Beraldo Corrêa, Luís Pereira de Moraes, sucessores de Maria de Lourdes Cruz, Luiz Gonzaga Burza, e com quem mais de direito. Imóvel matriculado sob nº 9.487 no Cartório de registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais); **09** 12,5% (doze e meio por cento) de uma Gleba de terras com área total de 20,66,80ha (vinte hectares, sessenta e seis ares e oitenta centiares), tendo a área penhorada 2,58,35ha (dois hectares, cinquenta e oito ares e trinta e cinco centiares), localizada no Sitio Tabatinga, Bairro Ouro Fino, na cidade de Ouro Fino/MG, com a demarcação seguinte: Começa no meio da Barragem do açude, em confrontação e divisas com Alírio Cara; sobem em reta pelo meio do dito açude, pega a cerca de arame e sobem em confrontações e dividindo com o dito Alírio, numa extensão de 505,30m, até o valo de divisas com Othelo Serra, defletem à

direita descem pelo dito valo, confrontando sucessivamente com Othelo Serra e André Vicente Marcicini, numa extensão de 828,70m, até as divisas com José Brito, defletem à direita e descem em linha reta, numa extenso de 740,00m, pela cerca de arame, confrontando e dividindo com o dito José Brito, até o açude, descem pelo meio desde até o ponto onde começaram e findam estas divisas com Alirio Cara. O imóvel é dominante de uma servidão de estrada de acesso e saída, pelo prédio lindante de José Brito, que sai na Rodovia MG-290 até a crista no açude e boeiro. Imóvel matriculado sob nº 4.530 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); **10**) 12,5% (doze e meio por cento) de uma Gleba de Terras de pastos com área total de 15,59,92ha (quinze hectares, cinquenta e nove ares e noventa e dois centiares), perfazendo a área penhorada 1,94,99ha (um hectare, noventa e quatro ares e noventa e nove centiares), localizada no Pavoeiro, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Fino/MG, dentro das divisas e confrontações seguintes: tem início no marco nº. 01 em divisas com Fernando Antônio Baratella, e André Vicente Marcaceini; seguem descendo por cerca de arame por 200,00m até atingir o ponto nº. 02; fazem canto, voltam à esquerda dividindo com o donatário por 145,00m, até atingir o ponto nº. 03, em uma pedreira; desta seguem em reta numa distância de 327,00m até outra pedreira, desta seguem mais 120,00m até o ponto nº. 04, fazem canto, voltam a direita e seguem em rumo por 126,00m, até o ponto nº. 05, em um Ypê, deste seguem mais 68,00m até o marco nº. 06; fazem canto, voltam à esquerda ainda em divisas com o mesmo donatário mais 100,00m, até o ponto nº. 07; já em divisas com Sigismundo Rezende; fazem canto, voltam à esquerda e sobem por cerca de arame por 109,00m, até o ponto nº. 08, já em divisas com Alirio Cara; fazem canto, voltam a esquerda seguindo por 35,00m até o ponto nº. 09, fazem canto e voltam, por águas vertentes, por valo, numa distância de 285,00m, ainda em divisas com o mesmo Alirio, até atingir o ponto nº. 10, já em divisas com Fernando Antônio Baratela, seguem por valo, por 507,00m até atingir o marco inicial nº. 01, que se acha cravado em divisas com Fernando Antônio Baratella, onde teve início e finda. Imóvel matriculado sob nº 4.837 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **11**) 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras com área total de 3,63ha (três hectares e sessenta e três ares), perfazendo a área penhorada 0,90,75ha (noventa ares e setenta e cinco centiares), localizada no Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, sem benfeitorias, confrontando no seu todo com Mario Beraldo Correa José Dias da Silva e com quem de direito. Imóvel matriculado sob nº 9.486 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); **12**) Aproximadamente 1.55.60ha (um hectare, cinquenta e cinco ares e sessenta centiares) de área remanescente de uma Gleba de Terras com área total de 31,12,00ha (trinta e um hectares, doze ares), sem benfeitorias, localizada no Sitio Grotão, Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, confrontando no seu todo com João Cruz de Lima, João Batista Antunes, Antônio Salvador, Lourdes Moreira, Anardino de Lima, Santo Barsaneli, José Moisés Teodoro, José Previ, João de Lima e com quem mais de direito. Imóvel matriculado sob nº 6.375 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais); **13**) 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras de pasto, matas e culturas, com suas benfeitorias e instalações, com área total de 106,48,00ha (cento e seis hectares, quarenta e oito ares), perfazendo a área penhorada 26.62,00ha (vinte e seis hectares, sessenta e dois ares), localizada no Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, com os limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob nº 6.510 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); **14**) 52,53% (cinquenta e dois virgula cinquenta e três por cento) de uma Casa residencial de tijolos e coberto de telhas, com todas as suas instalações, benfeitorias, dependências e acessórios, situada na Rua Treze de Maio, Bairro Cidade, na cidade de Ouro Fino/MG, com a área construída de 100,00m² (cem metros quadrados) e o respectivo terreno de com área de 1.224,00m (um mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), mais ou menos, com 12,00m de frente, pelo que medir dos lados e nos fundos, confrontando com o Espólio de Francisco Oswaldo Simões de um lado; Renato Simões do outro lado, e, nos fundos, com a radial leste. Imóvel matriculado sob nº 3.850 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliado em R\$ 680.112,00 (seiscentos e oitenta mil, cento e doze reais); **15**) 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras, situado não Bairro Ventania, Sitio da Serram na cidade de Ouro Fino/MG, com benfeitorias, constantes de uma Casa sede, em mal estado de conservação, com seis cômodos de alvenaria, com área total de 52,66,75ha (cinquenta e dois hectares, sessenta e seis ares e setenta e cinco centiares), perfazendo a área

penhorada 13,16,68ha,e que no seu todo tem as seguintes divisas consecutivas e perimétricas com Belmiro Ribeiro Miranda; Mário Beraldo Corrêa, Luís Pereira de Moraes, sucessores de Maria de Lourdes Cruz, Luiz Gonzaga Burza, e com quem mais de direito. Imóvel matriculado sob nº 9.487 no Cartório de registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliado em R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais); **16)** 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de terras com área total de 20,66,80ha (vinte hectares, sessenta e seis ares e oitenta centiares), perfazendo a área penhorada 5.16.70ha (cinco hectares, dezesseis ares e setenta centiares), localizada no Sitio Tabatinga, Bairro Ouro Fino, na cidade de Ouro Fino/MG, com a demarcação seguinte: Começa no meio da Barragem do açude, em confrontação e divisas com Alírio Cara; sobem em reta pelo meio do dito açude, pega a cerca de arame e sobem em confrontações e dividindo com o dito Alírio, numa extensão de 505,30m, até o valo de divisas com Othelo Serra, defletem à direita descem pelo dito valo, confrontando sucessivamente com Othelo Serra e André Vicente Marcicini, numa extensão de 828,70m, até as divisas com José Brito, defletem à direita e descem em linha reta, numa extenso de 740,00m, pela cerca de arame, confrontando e dividindo com o dito José Brito, até o açude, descem pelo meio desde até o ponto conde começaram e findam estas divisas com Alirio Cara. O imóvel é dominante de uma servidão de estrada de acesso e saída, pelo prédio lindante de José Brito, que sai na Rodovia MG-290 até a crista no açude e boeiro. Imóvel matriculado sob nº 4.530 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); **17)** 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras de pastos com área total de 15,59,92ha (quinze hectares, cinquenta e nove ares e noventa e dois centiares), perfazendo a área penhorada 3,89,98ha (três hectares, oitenta e nove ares e noventa e oito centiares), localizada no Pavoeiro, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Fino/MG, dentro das divisas e confrontações seguintes: tem inicio no marco nº. 01 em divisas com Fernando Antônio Baratella, e André Vicente Marcaceini; seguem descendo por cerca de arame por 200,00m até atingir o ponto nº. 02; fazem canto, voltam à esquerda dividindo com o donatário por 145,00m, até atingir o ponto nº. 03, em uma pedreira; desta seguem em reta numa distância de 327,00m até outra pedreira, desta seguem mais 120,00m até o ponto nº. 04, fazem canto, voltam a direita e seguem em rumo por 126,00m, até o ponto nº. 05, em um Ypê, deste seguem mais 68,00m até o marco nº. 06; fazem canto, voltam à esquerda ainda em divisas com o mesmo donatário mais 100,00m, até o ponto nº. 07; já em divisas com Sigismundo Rezende; fazem canto, voltam à esquerda e sobem por cerca de arame por 109,00m, até o ponto nº. 08, já em divisas com Alírio Cara; fazem canto, voltam a esquerda seguindo por 35,00m até o ponto nº. 09, fazem canto e voltam, por águas vertentes, por valo, numa distância de 285,00m, ainda em divisas com o mesmo Alírio, até atingir o ponto nº. 10, já em divisas com Fernando Antônio Baratela, seguem por valo, por 507,00m até atingir o marco inicial nº. 01, que se acha cravado em divisas com Fernando Antônio Baratella, onde teve inicio e finda. Imóvel matriculado sob nº 4.837 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **18)** 100% (cem por cento) de um terreno com área total de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Treze de Maio, na cidade de Ouro Fino/MG, medindo de frente 6,55m confrontando com a Rua Treze de Maio, medindo nos fundos 13,85m, confrontando com Renato Simões; medindo lateral direita 31,05m, confrontando com Renato Simões, lateral esquerda, segue por 25,95m confrontando com José Tassoti, deflete à esquerda e segue por 8,40m ainda confrontando com José Tassoti, deflete finalmente à direita e segue por 25,00m, confrontando agora com Mario Barsi, até atingir os fundos do terreno. Imóvel matriculado sob nº 8.063 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/NG, avaliado em R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais); **19)** 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras com área total de 3,63ha (três hectares e sessenta e três ares), perfazendo a área penhorada 0,90,75ha (noventa ares e setenta e cinco centiares), localizada no Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, sem benfeitorias, confrontando no seu todo com Mario Beraldo Correa José Dias da Silva e com quem de direito. Imóvel matriculado sob nº 9.486 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); **20)** Aproximadamente 1.55.60ha (um hectare, cinquenta e cinco ares e sessenta centiares) de área remanescente de uma Gleba de Terras com área total de 31,12,00ha (trinta e um hectares, doze ares), sem benfeitorias, localizada no Sitio Grotão, Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, confrontando no seu todo com João Cruz de Lima, João Batista Antunes, Antônio Salvador, Lourdes Moreira, Anardino de Lima, Santo Barsaneli, José Moisés Teodoro, José Previ, João de Lima e com quem mais de direito. Imóvel matriculado sob nº 6.375 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro

Fino/MG, avaliada em R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais); **21)** 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras de pasto, matas e culturas, com suas benfeitorias e instalações, com área total de 106,48,00ha (cento e seis hectares, quarenta e oito ares), perfazendo a área penhorada 26.62,00ha (vinte e seis hectares, sessenta e dois ares), localizada no Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, com as medidas e confrontações constantes na matrícula imobiliária. Imóvel matriculado sob nº 6.510 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); **22)** 12,5% (doze e meio por cento) de uma Gleba de terras com área total de 20,66,80ha (vinte hectares, sessenta e seis ares e oitenta centiares), perfazendo a área penhorada 2,58,35ha (dois hectares, cinquenta e oito ares e trinta e cinco centiares), localizada no Sítio Tabatinga, Bairro Ouro Fino, na cidade de Ouro Fino/MG, com a demarcação seguinte: Começa no meio da Barragem do açude, em confrontação e divisas com Alírio Cara; sobem em reta pelo meio do dito açude, pega a cerca de arame e sobem em confrontações e dividindo com o dito Alírio, numa extensão de 505,30m, até o valo de divisas com Othelo Serra, defletem à direita descem pelo dito valo, confrontando sucessivamente com Othelo Serra e André Vicente Marcicini, numa extensão de 828,70m, até as divisas com José Brito, defletem à direita e descem em linha reta, numa extensão de 740,00m, pela cerca de arame, confrontando e dividindo com o dito José Brito, até o açude, descem pelo meio desde até o ponto onde começaram e findam estas divisas com Alírio Cara. O imóvel é dominante de uma servidão de estrada de acesso e saída, pelo prédio lindante de José Brito, que sai na Rodovia MG-290 até a crista no açude e boeiro. Imóvel matriculado sob nº 4.530 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); **23)** 12,5% (doze e meio por cento) de uma Gleba de Terras de pastos com área total de 15,59,92ha (quinze hectares, cinquenta e nove ares e noventa e dois centiares), perfazendo a área penhorada 1,94,99ha (um hectare, noventa e quatro ares e noventa e nove centiares), localizada no Pavoeiro, Bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Fino/MG, dentro das divisas e confrontações seguintes: tem início no marco nº. 01 em divisas com Fernando Antônio Baratella, e André Vicente Marcicini; seguem descendo por cerca de arame por 200,00m até atingir o ponto nº. 02; fazem canto, voltam à esquerda dividindo com o donatário por 145,00m, até atingir o ponto nº. 03, em uma pedra; desta seguem em reta numa distância de 327,00m até outra pedra, desta seguem mais 120,00m até o ponto nº. 04, fazem canto, voltam à direita e seguem em rumo por 126,00m, até o ponto nº. 05, em um Ypê, deste seguem mais 68,00m até o marco nº. 06; fazem canto, voltam à esquerda ainda em divisas com o mesmo donatário mais 100,00m, até o ponto nº. 07; já em divisas com Sigismundo Rezende; fazem canto, voltam à esquerda e sobem por cerca de arame por 109,00m, até o ponto nº. 08, já em divisas com Alírio Cara; fazem canto, voltam à esquerda seguindo por 35,00m até o ponto nº. 09, fazem canto e voltam, por águas vertentes, por valo, numa distância de 285,00m, ainda em divisas com o mesmo Alírio, até atingir o ponto nº. 10, já em divisas com Fernando Antônio Baratella, seguem por valo, por 507,00m até atingir o marco inicial nº. 01, que se acha cravado em divisas com Fernando Antônio Baratella, onde teve início e finda. Imóvel matriculado sob nº 4.837 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **24)** 100% de um Terreno com área de 319,00m² (trezentos e dezenove metros quadrados), medindo 12,00m de frente para a rua referida; igual medida nos fundos, confrontando com a Rua Carlos Gomes; 31,00m do lado direito, confrontando com quem de direito; e, 23,00m do lado esquerdo, confrontando com a vendedora, possuindo uma Casa de cerca de 70,00m² (setenta metros quadrados), localizada na Rua Antônio Zia, s/nº, Bairro Cidade, na cidade de Ouro Fino/MG. Imóvel matriculado sob nº 8.182 no Cartório de registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais); **25)** 25% (vinte e cinco por cento) de uma Gleba de Terras com área total de 3,63ha (três hectares e sessenta e três ares), perfazendo a área penhorada 0,90,75ha (noventa ares e setenta e cinco centiares), localizada no Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, sem benfeitorias, confrontando no seu todo com Mario Beraldo Correa José Dias da Silva e com quem de direito. Imóvel matriculado sob nº 9.486 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); **26)** Aproximadamente 1.55.60ha (um hectare, cinquenta e cinco ares e sessenta centiares) de área remanescente de uma Gleba de Terras com área total de 31,12,00ha (trinta e um hectares, doze ares), sem benfeitorias, localizada no Sítio Grotão, Bairro Taboão, na cidade de Ouro Fino/MG, confrontando no seu todo com João Cruz de Lima, João Batista Antunes, Antônio Salvador, Lourdes Moreira, Anardino de Lima, Santo Barsaneli, José Moisés Teodoro, José Previ, João de Lima e com quem mais de direito. Imóvel matriculado

sob nº 6.375 no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, avaliada em R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 10.181.752,00 (dez milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), em 12 de abril de 2021.

ÔNUS: Itens 01 a 03) Restrição Judicial de Transferência. Outros eventuais constantes no Detran/MG; **Item 04)** Hipoteca em favor de Carlos Roberto Margini Júnior e Viviane Ribeiro Margini; Hipoteca em favor de Bianca Malhas Fios e Tecidos Ltda.; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal; Penhora nos autos nº 0460.15.004005-9 em favor de Carlos Roberto Margini Júnior e outra, em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 05)** Hipoteca em favor de Roberto Pinheiro Dorgam; Hipoteca em favor de Osmar Palomo Grisolia; Hipoteca em favor de Delvo Cândido Alves; Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 06)** Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal; Impedimento por Caução nos autos nº 0460.11.003141-2 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 07)** Hipotecas em favor do Banco Banco do Brasil S/A; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 08)** Hipoteca em favor do Banco Banco do Brasil S/A; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 09)** Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 10)** Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 11)** Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 12)** Reserva Legal; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 13)** Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal; Hipoteca em favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas Ltda.-Sicoob Credivass. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 14)** Hipoteca em favor de Roberto Pinheiro Dorgam; Hipoteca em favor de Osmar Palomo Grisolia; Hipoteca em favor de Delvo Cândido Alves; Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 15)** Hipoteca em favor do Banco Banco do Brasil S/A; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 16)** Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 17)** Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 18)** Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 19)** Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 20)** Reserva Legal; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 21)** Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal; Hipoteca em favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas Ltda.-Sicoob Credivass. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 22)** Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 23)** Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Ajuizamento de Ação de Execução, autos nº 0460.13.002016-3 em trâmite na 1ª Vara Cível de Ouro Fino/MG; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 24)** Eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 25)** Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; **Item 26)** Reserva Legal; Arrolamento de bens expedido pela Receita Federal. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.734.137,78 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), em 09 de junho de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): MARCELO SIMÕES, Rua Cyro Gonçalves, 450, Centro, Ouro Fino/MG e/ou Rua Treze de Maio, 38, Ouro Fino/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): **Itens 01)** Rua Cyro Gonçalves, 450, Bairro Centro, Ouro Fino/MG; **Itens 02 e 03)** Sítio Sonho Dourado, Bairro Pavoeiro, também conhecido como Bairro Tabatinga, Ouro Fino/MG; **Itens 04 a 26)** Conforme descrição acima.

11 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0002190-74.2006.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): AEX-II COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 20.793.865/0001-60, AERSON CORREIA DE MEDEIROS - CPF: 672.410.938-87

BEM(NS): 01 (uma) Sorte de terras, situada no município de Congonhal/MG, no lugar denominado Ribeirão Santo Antônio, Bairro dos Coutinhos, com área de 64,01,23ha (sessenta e quatro hectares, quatro ares e vinte e três centiares), compreendida dentro do seguinte círculo divisório: começa numa água nas divisas de João Toledo, segue com João Toledo e depois com Lázaro Pio, faz canto aberto e segue com Lázaro Pio até as divisas da Prefeitura Municipal, faz canto e segue com a Prefeitura pelo espigão até as divisas de Argus Amaral de Paula, segue com Argus Amaral de Paula e depois com Julião Mayer Júnior pelo espigão até encontrar as divisas da Prefeitura Municipal, faz canto desce com a Prefeitura Municipal, até encontrar a água nas divisas de João Toledo, onde teve início e finda. Imóvel matriculado sob nº 22.470 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), em 24 de maio de 2021.

ÔNUS: Penhora nos autos nº 1145/00 em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 1269/00 em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 2ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Penhora nos autos nº 907/00 em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG; Bloqueio de Transferência nos autos nº 0525.06.099753-9 em trâmite na 3ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.838,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em 19 de fevereiro de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): AERSON CORREIA DE MEDEIROS, Rua Benedito Garcia de Melo, nº. 55 e/ou 65, Bairro Costa Rios, Pouso Alegre/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

12 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0001583-12.2016.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): MARXTEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 08.109.805/0001-80

BEM(NS): Veículo Fiat/Fiorino 1.4 Flex, placa PUU-9691, ano/modelo 2014/2015, Chassi 9BD265122F9023381, em funcionamento, em bom estado, com pequenas avarias na latria, em decorrência do uso, banco do motorista com um rasgo.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 23 de março de 2021.

ÔNUS: Restrição Judicial de Transferência; Restrição Judicial de Penhora; Débitos perante o Detran no valor de R\$ 879,96 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), em 09 de junho de 2021. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.320.580,46 (dois milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), em 29 de abril de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): ALCINÍDIO APARECIDO DA CRUZ MARQUES, Praça da Pirâmide, 110, Empresa, Arco Iris, Santa Rita do Sapucaí/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Praça da Pirâmide, 110, Empresa, Arco Iris, Santa Rita do Sapucaí/MG.

13 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0003389-34.2006.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): MOACYR PEREIRA DA SILVA FILHO - CPF: 589.844.296-00, ANARDINO COSTA - CPF: 003.435.876-53

BEM(NS): Imóvel constituído de uma sorte de terras situadas no Município de Pouso Alegre/MG, no lugar Brejal, com a área de 8,50ha (oito hectares e cinquenta ares), dividindo e confrontando sua totalidades com João Fernandes Fonseca, Vicente Antônio da Fonseca, herdeiros de Antônio Pereira da Silva e outros. Imóvel matriculado sob nº 27.134 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 16 de junho de 2021.

ÔNUS: Usufruto Vitalício em favor da Donatária Ana Penhora nos autos nº 2545/02 em favor de Solângela Fátima de Barros Cobra, em trâmite na 4ª Vara Cível de Pouso Alegre/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.388,72 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), em 10 de janeiro de 2020.

DEPOSITÁRIO(A): MOACYR PEREIRA DA SILVA FILHO, Zona Rural, Bairro Brejal, Pouso Alegre/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

14 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000143-54.2011.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): FRANCISCO DE ASSIS BRUNHARA - CPF: 188.957.356-68, FRANCISCO

FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 166.170.376-34, POUSO ALEGRE TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 22.068.381/0001-83

BEM(NS): Imóvel com endereço na Rua Cel. Joaquim Roberto Duarte, 645, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pouso Alegre/MG, constituído pelos Lotes de terreno nº 14 e 15, da Quadra 01, com área do terreno/fração ideal de 1.186,50m² (um mil, cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), área edificada de 1.050,50m² (um mil e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados). **Benfeitorias:** Barracão de frente 30,00m para a referida Rua, fazendo fundos com a Rua Professor Alda de Oliveira Matragano, com piso em cimento e cerâmica, cobertura galvanizada/estrutura em metal em cerca de metade do barracão e forro em PVC na outra parte, contém três banheiros e cozinha, onde esta funcionando uma revendedora de automóveis. Com dois apartamentos em cima, contendo cada um: três quartos, dois banheiros, sala, cozinha e lavanderia, piso em laminado e cerâmica, com gesso. Imóvel matriculado sob nº 20.801 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em 24 de maio de 2021.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 53.006,11 (cinquenta e três mil, seis reais e onze centavos), em 05 de maio de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): FRANCISCO DE ASSIS BRUNHARA, Rua Cel. Joaquim Roberto Duarte, 645, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pouso Alegre/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

15 – EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000170-61.2016.4.01.3810

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - CNPJ: 00.394.460/0001-41

EXECUTADO(A)(S): AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - EPP - CNPJ: 04.987.164/0001-05

BEM(NS): Caminhão M.Benz/L 1620, placa GVK-6883, ano/modelo 1999/1999, a diesel, cor vermelha três eixos, Chassi 9BM695014XB193995, Renavam 00716626292, substituído o tanque por carroceria de madeira, em bom estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), em 12 de maio de 2021.

ÔNUS: Restrição Judicial de Transferência. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 42.151,99 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), em 21 de maio de 2021.

DEPOSITÁRIO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA, Praça da Inconfidência, 97, Centro Heliadora/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Praça da Inconfidência, 97, Centro Heliadora/MG.

OBS.: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. (art. 892 Novo CPC).

PARCELAMENTO PGFN nº 79/2014: Nos processos em que a Fazenda Nacional for parte, será admitido o parcelamento, tanto no caso de móveis quanto de imóveis, limitando-se ao valor da dívida objeto da execução. 01) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. 02) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. 03) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. 04) O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. 05) Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução. 06) A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação. 07) Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente. 08) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União. 09) Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante. 10) Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis. 11) É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. 12) Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). 13) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante. 14) O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da presente Portaria. 15) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396. 16) Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo. 17) Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739. 18) O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação. 19) O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos dos arts. 7º e/ou 8º desta Portaria. 20) No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação. 21) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. 22) Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia. 23) A inscrição

em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante. 24) A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

PARCELAMENTO CPC: Nos processos que em União/Fazenda Nacional não for parte exequente, será admitido o parcelamento estabelecido no art. 895 do CPC, qual seja: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **Imóveis:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; **Veículos:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; **Imóveis e veículos:** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; **Imóveis e veículos:** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; **Caução para imóveis:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; **Caução para veículos:** Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; **Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; **OBS.: sobre direito de preferência:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio,

ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

ÔNUS DO ARREMATANTE: Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,38), conforme Lei nº. 9.289/96, e comissão da leiloeira de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor da arrematação. Cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br. **1º Leilão: dia 05/07/2021, com encerramento às 09:00 horas;** e **2º Leilão: dia 19/07/2021, com encerramento às 09:00 horas** – que somente será realizado na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, caso em que a venda será pelo melhor preço, observado o disposto no art. 891, do CPC.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o promitente comprador e o promitente vendedor, quando for o caso, e, por fim, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado;

02) Havendo pagamento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação (pessoal ou por edital), caberá ao executado pagar comissão ao leiloeiros no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor devido ao erário e limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo devido a partir da publicação do edital e deverá ser paga por quem lhe der causa.

03) Havendo arrematação do(s) bem(ns), será devida a comissão de 5% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro, devendo a comissão ser depositada na conta do leiloeiro, a ser informada oportunamente, no prazo de 24 horas, devendo o comprovante de pagamento ser juntado aos autos.

04) O(a)(s) executado(a)(s) não poderá(ão) impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

05) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do leilão.

06) Os débitos decorrentes de multas, IPVA e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação.

07) A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação.

08) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

09) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

10) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do CPC).

11) No caso de bem imóvel em posse de terceiro, caberá ao arrematante tomar as medidas cabíveis à sua imissão na posse do bem.

EXPEDIDO nesta cidade de Pouso Alegre, aos 15 de junho de 2021. Eu, Arthur Silveira de Souza, Supervisor SEXEC, matrícula MG1010727. E eu, CLÁUDIO MANOEL DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevi.

TANIA ZUCCHI DE MORAES

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Zucchi de Moraes, Juíza Federal**, em 18/06/2021, às 14:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13207465** e o código CRC **C62AFBC2**.

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0009166-25.2020.4.01.8008

13207465v9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 110

Disponibilização: 21/06/2021

Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA - MG

Convênio nº 002/2021- JFMG que entre si celebram o JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, por meio da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA, e a FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA, para a concessão de ESTÁGIO a estudantes de cursos de graduação.

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, instituída pela Lei n. 5.010, de 03 de maio de 1966, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, por meio da **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA**, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL** representada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção de Varginha, SÉRGIO SANTOS MELO de um lado como **CONCEDENTE** e a **FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA**, com sede na Rua José Gonçalves Pereira, nº 112, Vila Pinto, Varginha, MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.866.138/0001-07, doravante denominada **FADIVA**, representado por sua Diretora Júnia Benfica Guimarães Cornélio, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, resolvem, nos termos da Lei n. 11.788/08, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo propiciar a alunos de cursos de graduação da **FADIVA**, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização do estágio na **JUSTIÇA FEDERAL**.

Parágrafo único - O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas ao seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e no campo do relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do **TRF** em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

CLÁUSULA QUARTA - A formalização do estágio efetivar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, que

1

obrigatoriamente constará de PLANO DE ATIVIDADES devidamente assinado pelo supervisor de estágio da **JUSTIÇA FEDERAL** e professor orientador da **FADIVA**.

O TERMO DE COMPROMISSO deverá ser firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **FADIVA**.

Parágrafo Único – O **ESTAGIÁRIO** obrigará-se-á, mediante TERMO DE COMPROMISSO, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas para os servidores da **JUSTIÇA FEDERAL**, especialmente aquelas que resguardem o sigilo e as informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração do estágio observará o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais e devendo ser encerrado, *incontinenti*, quando da conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da **FADIVA**.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada do **ESTAGIÁRIO** observará o limite estabelecido na inciso II, artigo 10, da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de emergência o **ESTAGIÁRIO** poderá utilizar os serviços de assistência médico-odontológica da **JUSTIÇA FEDERAL**, restritos àqueles implementados em suas dependências.

CLÁUSULA OITAVA - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 01(um) ano.

O recesso deverá ser previamente acordado entre o **ESTAGIÁRIO** e o supervisor e devidamente registrado na frequência do estagiário.

CLÁUSULA NONA - O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

a) automaticamente, ao término do compromisso;

2

- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) interpolados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso, ou ainda, desligamento da **FADIVA**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) no interesse e por conveniência da **JUSTIÇA FEDERAL** ou da **FADIVA**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para estágio.
- f) ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula deste **CONVÊNIO** e/ou do respectivo **TERMO DE COMPROMISSO**.
- g) comportamento funcional ou social do estagiário, incompatível com o exigido pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b","d","e","f" e "g", da Cláusula Nona, a **JUSTIÇA FEDERAL** comunicará à **FADIVA**, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da alínea "c" da Cláusula Nona, a **FADIVA** comunicará o fato à **JUSTIÇA FEDERAL** no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **JUSTIÇA FEDERAL** compromete-se a:

- a) designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **FADIVA**;
- b) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da **FADIVA**;
- c) selecionar e admitir alunos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- d) celebrar, com os estagiários, os **TERMOS DE COMPROMISSO** vinculados a este instrumento;
- e) conceder ao **ESTAGIÁRIO**, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa e o auxílio-transporte, conforme o estipulado no **TERMO DE COMPROMISSO**;
- f) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo;





g) reduzirem até 02(duas) horas a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, conforme cronograma de atividades fornecido pela **FADIVA**;

h) efetuar o controle de assiduidade do **ESTAGIÁRIO**;

CLÁUSULA ONZE - A **FADIVA** compromete-se a:

a) firmar, como interveniente, os Termos de Compromissos mencionado na Cláusula Quarta;

b) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

c) informar à **JUSTIÇA FEDERAL**, sempre que solicitado, a situação escolar do aluno.

CLÁUSULA DOZE - As despesas com a execução do presente **CONVÊNIO** correrão à conta dos recursos designados conforme proposta orçamentária da **JUSTIÇA FEDERAL** para o ano de 2011.

CLÁUSULA TREZE - O Prazo de duração do **CONVÊNIO** é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termos Aditivos, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A alteração ou o encerramento antecipado deste **CONVÊNIO** não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA QUATORZE- As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA QUINZE - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – É competente o Foro Federal da cidade de Varginha / MG para dirimir qualquer questão proveniente deste **CONVÊNIO**, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Varginha - MG, 11 de junho de 2021.


SÉRGIO SANTOS MELO
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Varginha


JÚNIA BENFICA GUIMARÃES CORNÉLIO
Diretora da Faculdade de Direito de Varginha

TESTEMUNHAS:

1. Wesley Vitor Dias
2. AFONSO GUSTAVO V. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA - MG

Convênio nº 003/2021- JFMG que entre si celebram o **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, por meio da **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA**, e a **FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA**, para a concessão de **ESTÁGIO** a estudantes de cursos de graduação.

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, instituída pela Lei n. 5.010, de 03 de maio de 1966, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, por meio da **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA**, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, representada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção de Varginha, SÉRGIO SANTOS MELO, de um lado como **CONCEDENTE**, e a **FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA**, com sede na Rua Felipe Thiago Gomes, nº 173, Vila Bueno, Varginha, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/1916-23, doravante denominada **FACECA**, representado por seu Diretor, Flávio Marcelo de Carvalho Silva, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, resolvem, nos termos da Lei n. 11.788/08, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo propiciar a alunos de cursos de graduação da **FACECA**, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização do estágio na **JUSTIÇA FEDERAL**.

Parágrafo único - O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas ao seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e no campo do relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do **TRF** em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

1

CLÁUSULA QUARTA - A formalização do estágio efetivar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, que obrigatoriamente constará de **PLANO DE ATIVIDADES** devidamente assinado pelo supervisor de estágio da **JUSTIÇA FEDERAL** e professor orientador da **FACECA**.

O **TERMO DE COMPROMISSO** deverá ser firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **FACECA**.

Parágrafo Único - O **ESTAGIÁRIO** obrigará-se-á, mediante **TERMO DE COMPROMISSO**, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas para os servidores da **JUSTIÇA FEDERAL**, especialmente aquelas que resguardem o sigilo e as informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração do estágio observará o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais e devendo ser encerrado, *incontinenti*, quando da conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da **FACECA**.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada do **ESTAGIÁRIO** observará o limite estabelecido na inciso II, artigo 10, da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de emergência o **ESTAGIÁRIO** poderá utilizar os serviços de assistência médico-odontológica da **JUSTIÇA FEDERAL**, restritos àqueles implementados em suas dependências.

CLÁUSULA OITAVA - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

O recesso deverá ser previamente acordado entre o **ESTAGIÁRIO** e o supervisor e devidamente registrado na frequência do estagiário.

CLÁUSULA NONA - O estágio será extinto nos casos e formas

seguintes:




2




- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) interpolados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso, ou ainda, desligamento da **FACECA**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) no interesse e por conveniência da **JUSTIÇA FEDERAL** ou da **FACECA**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para estágio.
- f) ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula deste **CONVÊNIO** e/ou do respectivo **TERMO DE COMPROMISSO**.
- g) comportamento funcional ou social do estagiário, incompatível com o exigido pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "b","d","e","f" e"g", da Cláusula Nona , a **JUSTIÇA FEDERAL** comunicará à **FACECA**, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da alínea "c" da Cláusula Nona, a **FACECA** comunicará o fato à **JUSTIÇA FEDERAL** no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **JUSTIÇA FEDERAL** compromete-se a:

- a) designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **FACECA**;
- b) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da **FACECA**;
- c) selecionar e admitir alunos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- d) celebrar, com os estagiários, os **TERMOS DE COMPROMISSO** vinculados a este instrumento;
- e) conceder ao **ESTAGIÁRIO**, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa e o auxílio-transporte, conforme o estipulado no **TERMO DE COMPROMISSO**;

3

- f) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo;
- g) reduzirem até 02(duas) horas a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, conforme cronograma de atividades fornecido pela **FACECA**;
- h) efetuar o controle de assiduidade do ESTAGIÁRIO;

CLÁUSULA ONZE - A **FACECA** compromete-se a:

- a) firmar, como interveniente, os Termos de Compromissos mencionado na Cláusula Quarta;
- b) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- c) informar à **JUSTIÇA FEDERAL**, sempre que solicitado, a situação escolar do aluno.

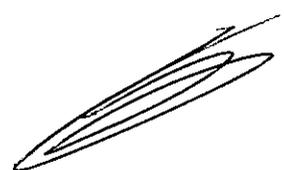
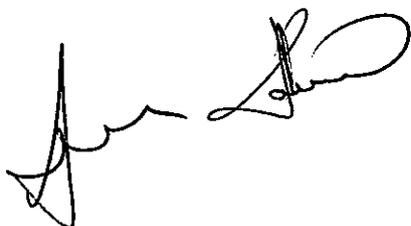
CLÁUSULA DOZE - As despesas com a execução do presente **CONVÊNIO** correrão à conta dos recursos designados conforme proposta orçamentária da **JUSTIÇA FEDERAL** para o ano de 2011.

CLÁUSULA TREZE - O Prazo de duração do **CONVÊNIO** é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termos Aditivos, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A alteração ou o encerramento antecipado deste **CONVÊNIO** não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA QUATORZE- As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA QUINZE - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.



CLÁUSULA DE ZESSEIS – É competente o Foro Federal da cidade de Varginha -MG para dirimir qualquer questão proveniente deste **CONVÊNIO**, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Varginha - MG, 11 de junho de 2021.


SÉRGIO SANTOS MELO
 Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Varginha


FLÁVIO MARCELO DE CARVALHO SILVA
 Diretor da Faculdade Cenecista de Varginha



TESTEMUNHAS:

1. Weber Vitor Dias 2. Afonso Gustavo U.S.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 110

Disponibilização: 21/06/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

AOS ADVOGADOS E PARTES

A DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juíza Federal da Vara Única Federal da Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG, na forma do art. 102 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, COMUNICA aos senhores advogados e às partes interessadas que será realizada a Inspeção Anual nesta Vara, nos termos da Lei n. 5.010, de 30/05/66, da Resolução n. 496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, e do Provimento acima referido da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, além da CIRCULAR COGER n. 03/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021, alertando-os para os seguintes pontos:

1. A Inspeção, que tem a finalidade de dar cumprimento ao art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n. 5.010/66, tendo como objeto: a) os processos em tramitação nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe) desta unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do PROVIMENTO COGER n. 10126799; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria e f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários;

2. Abrangerá no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, entre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo, podendo ser excluídos eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se a suspensão/sobrestamento, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018 e na Circular COGER n. 03/2021. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados no art. 105 e 106 do Provimento COGER n. 10126799;

3. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

4. A Inspeção será realizada no período de 12/07/2021 a 16/07/2021, de forma remota e presencial, no horário de 9h às 18 h, com início dos trabalhos às 09 horas do dia 12 de julho de 2021;

5. No período de Inspeção não se interromperá a distribuição. Entretanto, não haverá atendimento às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou para tomar conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, sendo que, apenas nestes casos, poderá haver a realização de audiências.

6. As partes poderão, durante o período da Inspeção, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br;

7. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São João Del Rei, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União, para

acompanharem a referida Inspeção;

8. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção por meio da plataforma *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para este juízo federal, no endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br , indicando nome completo e o endereço eletrônico que será utilizado na conexão;

9. Ficam designados todos os servidores lotados na Secretaria para auxiliarem nos trabalhos.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

São João del Rei/MG, 17 de junho de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal**, em 17/06/2021, às 21:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13233525** e o código CRC **25E8AE82**.